



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**NÚCLEO DE TRATAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS EM PROCESSOS FINDOS**  
**(NÚCLEO DO GARIMPO - NUGA)**

Cais do Apolo nº 739 – 5º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902

Fone: (81) 3225-3308/3309

E-mail: [garimpo@trt6.jus.br](mailto:garimpo@trt6.jus.br)

---

**EDITAL PROJETO GARIMPO N.º 11/2025**

**EDITAL DE CONTAS ABERTAS EM NOME DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 6ª REGIÃO NA  
FORMA DO ART. 7º, §7º DO ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 61/2024**

**O Excelentíssimo Senhor Juiz SAULO BOSCO SOUZA DE MEDEIROS, Gestor do Núcleo de Tratamento de Depósitos Judiciais em Processos Findos (Núcleo Do Garimpo – Nuga) do Tribunal Regional da 6ª Região, no uso de suas atribuições legais, na forma do §7º do art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 61, de 7 de outubro de 2024 c/c o §6º do art. 131 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,**

**FAZ SABER**, a todos que virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que, após o esgotamento das diligências cabíveis pelas Varas do Trabalho para localização dos credores, foram abertas as seguintes contas bancárias em nome da Corregedoria deste Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, perante a Caixa Econômica Federal, para que os beneficiários possam vir a sacar os valores que lhe são titularizados:

VARA	PROCESSO	BENEFICIÁRIO	SALDO INICIAL	AG. / OP.	CONTA
1ª VT de Jaboatão	0005700-42.1994.5.06.0141	Espólio de José Pedro Jardim Pontes	R\$ 13.710,76	3228/042	05165553-9
VT de Belo Jardim	0035400-42.2007.5.06.0331	Josefa Maria dos Santos	R\$ 4.318,76	0773/042	01508744-0
VT de Serra Talhada	0050500-81.1998.5.06.0371	Maria de Lourdes Gomes da Silva	R\$ 3.173,14	0914/042	01516349-5
VT de Belo Jardim	0084200-32.1997.5.06.0331	Manoel da Silva	R\$ 946,33	0773/042	01508745-9

As referidas contas permanecerão disponíveis pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da publicação deste edital, para que os interessados realizem os saques dos respectivos valores. Transcorrido esse período sem manifestação, os depósitos serão considerados abandonados e convertidos em renda da União, nos termos do §6º do art. 131 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aplicado por analogia. Tal medida observa o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024, que suspendeu a eficácia do §8º do art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024.

Publique-se.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**SAULO BOSCO SOUZA DE MEDEIROS**  
**JUIZ GESTOR**